

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita que seja cobrada respostas aos documentos de autoria do Vereador João Henrique de Paula Consentino.

REQUERIMENTO Nº 785/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando do Departamento Competente da Municipalidade o envio das respostas aos documentos de autoria deste Vereador, no prazo previsto na lei vigente.

Segue cópia e números dos Requerimentos que ainda não foram respondidos.

Relação dos Requerimentos que ainda aguardam respostas: 184, 226, 295, 373, 557, 562, 563, 564, 579, 618, 620, 621, 701 e 716.

A recusa, retardamento injustificado ou incorreção no fornecimento das informações no prazo legal importará em conduta passível de punição por improbidade administrativa, conforme redação do artigo 32, inciso I, da Lei 12.527/2011, bem como por crime de responsabilidade previsto no artigo 4º, III, do Decreto Lei 201/67.

Lei 12.527/2011

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

*§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas [Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950](#), e [8.429, de 2 de junho de 1992](#).*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Decreto Lei 201/67

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de setembro de 2015.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
VEREADOR - PSD